

EDITAL Nº 01/2024 ADUFC, FORTALEZA/CE - SELEÇÃO

A Seção Sindical dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará – ADUFC, localizada em Fortaleza, na Av. da Universidade, 2346 - Benfica, telefone (85) 3066.1818, informa que se encontram abertas as inscrições para seleção destinada ao arrendamento das instalações de restaurante e bar do Espaço Cultural da ADUFC.

Item 1 – DO OBJETIVO

1.1 - O objetivo da presente seleção é a exploração comercial do restaurante e bar de propriedade da ADUFC, parte integrante do Espaço Cultural da entidade.

Item 2 – DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições devem ser feitas nos dias úteis no período de 13 a 24 de maio de 2024, na sede da ADUFC (Av. da Universidade, 2346 - Benfica), em Fortaleza, das 9h às 12h e das 14h às 18h, na Secretaria.

2.2 – Não serão aceitas inscrições por procuração particular ou via Correios.

Item 3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar da presente seleção PESSOAS JURÍDICAS estabelecidas em Fortaleza/CE e que possuam experiência comprovada de pelo menos um ano na produção e comercialização de refeições, bem como em serviços de bar.

3.2 - A seleção, objeto deste Edital, será vedada a pessoa jurídica cuja participação societária se dê na condição de docente das Universidades Federais do Estado do Ceará, seja da ativa ou aposentado, bem como de funcionários da ADUFC e de seus respectivos familiares até o 3º grau de parentesco.

Item 4 – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, objeto desta seleção, deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2 - Devem constar na proposta dados necessários para a elaboração de contrato, tais como: razão social, endereço e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e de certidão de consulta negativa da SERASA.

4.3. Deve constar na proposta a descrição geral (cardápio) dos itens que comporão as principais refeições (almoços, lanches) e bebidas (alcoólicas e não alcoólicas).

4.4 - Os valores dos itens da proposta (refeições e bebidas alcoólicas e não alcoólicas) deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

4.5 - Uma vez abertas as propostas, não será admitida a juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas.

Item 5 – PROCESSAMENTO SELEÇÃO

5.1 - A responsabilidade pelo processo de seleção caberá à ADUFC.

5.2 - Após o dia de encerramento das inscrições, nenhum documento ou proposta será recebido pela ADUFC.

5.3 - A escolha do melhor candidato será baseada nos seguintes critérios de preço/qualidade:

- a) melhor oferta de preços para as refeições;
- b) maior variedade de cardápio.

5.4 - A assinatura do contrato resultante desta seleção será efetuada com o classificado em primeiro lugar.

5.5 - O selecionado será convocado a comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação no site da ADUFC (www.adufc.org.br), para assinatura do contrato.

5.6 - Expirado o prazo fixado no subitem 5.4., a ADUFC poderá convocar os remanescentes por ordem de classificação, para os fins ali indicados, atendo-se às mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a seleção, sem que gere direitos de qualquer ordem aos concorrentes.

5.7 - Os convocados, na hipótese prevista no subitem 5.5, não ficarão sujeitos a penalidades, em caso de não aceitarem as condições ali indicadas.

Item 6 – DO TIPO DE CONTRATO

6.1 - O contrato a ser firmado com o vencedor desta seleção é do tipo ARRENDAMENTO. Considera-se, portanto, ARRENDATÁRIA a empresa a ser contratada e ARRENDADORA a ADUFC.

Item 7 – DA DURAÇÃO E DOS VALORES DO CONTRATO

7.1 - O contrato inicial terá prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, e assim sucessivamente, de acordo com o interesse das partes contratantes.

7.2 – O ARRENDATÁRIO não terá que efetuar nenhum pagamento à ADUFC pelo uso do restaurante e do Espaço Cultural.

7.3 - As despesas do bar e restaurante decorrentes do consumo de energia elétrica também correrão por conta da ADUFC.

Item 8 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O ARRENDAMENTO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos seguintes motivos:

- a) Por interesse de qualquer das partes. Para tanto, a parte interessada (ARRENDATÁRIO ou ARRENDADORA) na rescisão notificará, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- b) Por infração a qualquer uma das cláusulas do contrato a ser firmado;
- c) Por falência da **ARRENDATÁRIA**;
- d) Por encerramento das atividades da **ARRENDADORA**;
- e) Por alteração ou modificação do imóvel, inclusive com a inserção de benfeitorias, sem a autorização por escrito da **ARRENDADORA**;
- f) Em caso de incêndio ou qualquer outra calamidade que exija a reconstrução do imóvel.

8.2 - Rescindido o **ARRENDAMENTO**, conforme previsto no item 8.1.1 do caput desta cláusula, antes do decurso do prazo de um ano, a **ARRENDATÁRIA** pagará multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será reduzida proporcionalmente ao tempo que restar para o fim do contrato.

8.3 - Rescindido o **ARRENDAMENTO** por iniciativa da **ARRENDADORA**, antes do decurso do prazo de um ano, esta arcará com uma multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização em favor da **ARRENDATÁRIA**, que será reduzida proporcionalmente ao tempo que restar para o fim do contrato.

8.4 - Uma vez notificada pela **ARRENDADORA**, a **ARRENDATÁRIA** terá um prazo máximo de 60 dias para desocupar o imóvel. Caso a **ARRENDATÁRIA**, notificada a deixar o imóvel, permaneça nele além do prazo concedido na notificação, deverá pagar multa diária no valor de R\$ 200 (duzentos reais).

8.5 - Findo, extinto ou rescindido o **ARRENDAMENTO** por qualquer motivo, obriga-se a **ARRENDATÁRIA** a devolver à **ARRENDADORA** as chaves do imóvel, que deverá estar perfeitamente pintado, limpo, completo de chaves, ferragens, vidros, louças sanitárias, instalações

hidráulicas e elétricas, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente reparado de todos os danos, inclusive os decorrentes de uso normal do espaço arrendado.

Item 9 – DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

9.1 - Instalações físicas:

a) O ARRENDATÁRIO será inteiramente responsável pela conservação das instalações físicas, as quais deverão ser mantidas em perfeito estado de funcionamento e de higiene, respeitadas, no caso, as normas sanitárias vigentes, exigidas pelos órgãos públicos respectivos;

b) Em caso de dano, destruição ou imprestabilidade das instalações, deverá o ARRENDATÁRIO reparar ou mesmo repor o que se fizer necessário;

c) O ARRENDATÁRIO não poderá fazer qualquer modificação nas instalações físicas objeto desta seleção sem a prévia e expressa autorização escrita da Diretoria da ADUFC;

d) Todas as benfeitorias, inclusive as necessárias e úteis, ou outras de qualquer natureza, uma vez realizadas nas instalações utilizadas pelo ARRENDATÁRIO, passarão a fazer parte integrante destas, sem que haja qualquer direito de indenização ou retenção por parte do mesmo;

e) Fica facultado à ADUFC, quando lhe convier, exigir a remoção das benfeitorias introduzidas pelo ARRENDATÁRIO, às expensas deste, bem como o retorno das instalações ao estado em que foram recebidas;

f) O vencedor desta seleção, por ocasião da assinatura do contrato de **ARRENDAMENTO**, deverá fazer uma vistoria, juntamente com a direção da ADUFC, a fim de conferir o estado de conservação das instalações físicas referidas na abertura deste Edital, cujo resultado será registrado em documento assinado pelas partes.

9.2 - Equipe de trabalho:

a) TODOS os membros da equipe de trabalho terão contrato de trabalho assinado com o ARRENDATÁRIO vencedor desta seleção, deverão usar uniforme próprio e receber salário compatível com a função. Além disso, todos deverão possuir o treinamento e qualificação específicos para o ramo de negócio aqui explicitado;

b) O ARRENDATÁRIO obrigará-se a cumprir, rigorosamente, a legislação trabalhista e previdenciária, bem como manter-se regularizado no que concerne aos órgãos públicos de registro e fiscalização profissionais e comerciais, não cabendo à ARRENDADORA qualquer responsabilidade sobre as mesmas;

c) Será de total responsabilidade do ARRENDATÁRIO o pagamento mensal dos salários e encargos sociais da equipe de trabalho. O ARRENDATÁRIO apresentará à ADUFC cópia do contrato de trabalho da equipe, registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e, mensalmente, os comprovantes de pagamento dos encargos sociais respectivos. Quando houver acréscimo, redução ou substituição de qualquer membro da equipe de trabalho, a ADUFC deverá ser comunicada por escrito;

d) O ARRENDATÁRIO informará por escrito o nome, número de identidade, função e endereço de cada membro da equipe, fazendo isso, inclusive, quando houver alteração no quadro de funcionários. Qualquer alteração será comunicada imediatamente à ADUFC;

e) O local de trabalho da equipe do ARRENDATÁRIO será a área do Espaço Cultural compreendendo: cozinha, bar, área do campo e espaço multiuso, que poderá ser transformada em área de ampliação do Espaço Cultural por ocasião de alguns eventos. Não será permitida a permanência dos membros da equipe de trabalho fora dos locais referidos.

Item 10 – DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

10.1 - O restaurante/bar deverá funcionar para almoço e lanche de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

10.2. – Durante os dias da semana, o horário de funcionamento poderá ser estendido até as 22h, quando solicitado pela ARRENDADORA, em função de reuniões, assembleias, plenárias e outros eventos organizados na ADUFC.

Item 11 – DOS UTENSÍLIOS GERAIS

11.1 – Os utensílios disponíveis na ADUFC poderão ser utilizados pelo ARRENDATÁRIO, conforme contrato após a seleção.

Item 12 – DA CAUÇÃO

12.1 - O vencedor desta seleção não arcará com nenhum tipo de caução, outrossim, não se abstém a arcar por eventuais danos que possam ocorrer, conforme as cláusulas constantes no item 9 - Das Exigências Contratuais.

Item 13 – DOS PREÇOS DAS REFEIÇÕES E BEBIDAS

13.1 – Os preços das refeições, lanches e bebidas ofertados pela ARRENDATÁRIA serão fixos e determinados, conforme tabela de preços elaborada mediante a concordância da ARRENDADORA.

13.2 – A ARRENDATÁRIA manterá inalterado o preço das refeições do tipo “self-service”, só podendo ser reajustado concomitantemente ao prazo de prorrogação do contrato e sempre em comum acordo com a ARRENDADORA. Qualquer outra alteração nos preços também só poderá ser realizada em comum acordo com a ARRENDADORA, e mediante justificativa por meio da planilha de preços.

13.3 – O reajuste de preços que deverá ser aprovado pela ARRENDADORA seguirá o parâmetro do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Item 14 – DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

14.1 - O restaurante/bar da ADUFC deverá funcionar sob rigoroso controle higiênico-sanitário, conforme previsto na legislação específica em vigor.

Item 15 – DA MULTA CONTRATUAL

15.1 - O vencedor desta seleção ficará sujeito a multa contratual a ser estabelecida entre as partes quando da elaboração e assinatura do contrato, por infringência a qualquer cláusula do contrato que será assinado entre as partes.

Item 16 – DO CARDÁPIO

16.1 - O cardápio deverá ser variado. As refeições deverão ter opções de salada, carnes, cereais, vegetariano, vegano e opções para pessoas com intolerância a glúten e lactose.

Item 17 – DO LIVRO DE SUGESTÕES

17.1 - O ARRENDATÁRIO manterá em local visível um LIVRO DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES para que os usuários possam expressar por escrito suas sugestões e/ou reclamações. As sugestões e/ou reclamações apresentadas serão discutidas com a Diretoria da ADUFC.

Item 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Participar desta seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como da observância dos regulamentos administrativos.

18.2 - O resultado desta seleção será publicado no site da ADUFC (www.adufc.org.br).

Fortaleza-CE, 10 de maio de 2024.



Prof^ª. **Irenísia Torres de Oliveira**

Presidenta da ADUFC

Biênio 2023-2025

ANEXO I

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ARMÁRIOS	1
BANCOS DE MADEIRA AZUL - Espaço	6
BALCÃO DE SELF-SERVICE - Espaço	1
CADEIRA DE MADEIRA - BOTEÇO	120
COIFA	1
FREEZER HORIZONTAL PEQUENO 02 PORTAS COR BRANCA	1
FREEZER HORIZONTAL 420LTS 02 PORTAS BRANCO CONSUL	1
FOGÃO DE 8 BOCAS INDUSTRIAL	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METVISE	1
MESA PLÁSTICO COR BRANCO - PARA APOIO	1
MESA DE MADEIRA QUADRADA - BOTEÇO	22
MESA GRANDE RETANGULAR	1